



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 58/95

de 24 de fevereiro de 1995

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 57/95, DE 30 DE JANEIRO DE 1995.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos Constantes da Lei Municipal Complementar nº 57/95, de 30 de janeiro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	178,28	195,48	215,03	236,51	260,18	285,88	314,92
02 -	197,64	217,41	239,14	263,30	289,36	318,28	350,09
03 -	242,21	266,44	293,07	322,37	354,60	390,05	459,69
04 -	290,67	319,74	351,69	386,88	425,56	467,84	514,90
05 -	348,84	383,73	422,12	464,31	506,33	561,80	617,97
06 -	406,94	447,63	492,41	541,66	595,80	655,38	720,92
07 -	523,23	575,55	633,09	696,39	766,04	842,64	926,90

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de R\$ 58,10 (cinquenta e oito reais e dez centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=Segue Fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont


ESTADO DE SÃO PAULO

=Fl.2=

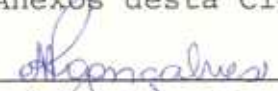
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1995.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 24 de fevereiro de 1995


ANTONIO ROQUE BALSAMO
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.


Marlene Rosa Gonçalves
=SECRETÁRIA=